

CASA DE DETENÇÃO "PROFESSOR FLAMÍNIO FAVERO"

PORTARIAS DO DIRETOR DE 04/05/89

EXONERANDO

nos termos do artigo 59, inciso I, § 1º, nº 1, da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, a pedido e a partir de 01 de março de 1989, da função-atividade de Agente de Segurança Penitenciária I, do SQF-II-QSJ, os senhores abaixo relacionados:

DISPENSANDO

nos termos do artigo 59, inciso I, § 1º, nº 1, da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, a pedido e a partir de 01 de março de 1989, da função-atividade de Agente de Segurança Penitenciária I, do SQF-II-QSJ, os senhores abaixo relacionados:

FABRICIO KLEMP, R.G. nº 16.772.889

MARCOS ANTONIO KLEMP, R.G. nº 11.098.657

CASA DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO "DR. ARNALDO**AMADO FERREIRA" DE TAUBATÉ****DIRETORIA DO SERVIÇO DE SEGURANÇA E DISCIPLINA**

Despachos do Diretor, de 27.04.89

CONCEDENDO, horário Estudante, nos termos do artigo 121, da Lei nº 10.261/68, regulamentada pelo Decreto nº 52.810, de 16.10.71 e Decreto nº 52.932, de 05.05.72, alterado pelo Decreto nº 10.135/77, aos interessados abaixo, na seguinte conformidade:

AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA I - SQF-II-QSJ

LUIZ ANTONIO DA SILVA, RG. 18.594.241;

ALDO CESAR BARBOSA PEREIRA, RG. 17.852.179;

ATAIDE EUGENIO DOS SANTOS, RG. 14.053.717;

FRANCISCO HENRIQUE DE MATOS, RG. 15.671.395.

DIRETORIA DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria do Diretor, de 24.04.89

DISPENSANDO, nos termos do art. 59, inciso I, § 1º, 1, da LC 585/88, a pedido, PEDRO CELSO DE SOUZA, RG. 15.366.749, Auxiliar de Enfermagem, Lei 500/74, lotado / na Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado e classificado na Casa de Custódia e Tratamento / "Dr. Arnaldo Amado Ferreira" de Taubaté-SP., da função / que ocupa a partir de 26.02.89, por ter sido nomeado para o cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Apostilas do Diretor

DECLARANDO, no título do funcionário abaixo indicado, nos termos dos arts. 2º e 3º, das D.T., da LC 585, de 21.12.88, que o cargo ocupado pelo interessado ficou enquadrado a partir de 01.10.88, na Faixa e Nível adiante indicados, de acordo com o Anexo IV - Anexo de Enquadramento das Classes, na seguinte conformidade:

Anexo IV - Escala de Vencimentos Área Saúde Nível Médio

— JOSÉ CARLOS DA SILVA, RG. 3.245.085, Auxiliar de Enfermagem, Faixa "3", Nível II, do SQF-II-QSJ.

PENITENCIÁRIA DE PRESIDENTE WENCESLAU

Portaria do Diretor de 02.05.89

CONCEDENDO, Horário especial de estudante ao servidor - LUIZ ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS, RG. 6.888.477, Agente de Segurança Penitenciária-I, SQF-II-QSJ, com base no artigo 121 da Lei 10.261/68, regulamentado pelo Dec. 52.810/77 e alterado pelo Decreto nº 10.135/77.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Apostila do Diretor de 02.05.89

CONCEDENDO, nos termos do art. 1º § 1º, § 2º, letras "a" e "b", da LC 585/88, Adicional por tempo de serviço - ao servidor LUIZ ROBERTO RIBEIRO, RG. 11.204.243, Agente de Segurança Penitenciária-I, SQF-II-QSJ, a partir de 27.04.89, totalizando dois (2) quinquênios;

ENQUADRANDO, nos termos do art. 212 da LC 180/78, com fundamento nos artigos 91, 94 e 95 da citada Lei o cargo do servidor CELIO ROBERTO PEREIRA DE GODOY, RG. 11.204.890, Agente de Segurança Penitenciária-I, SQF-II-QSJ, no padrão 19-A, Tabela I da Escala de Vencimentos I, e a contar de 01.04.89.

RETIIFICAÇÃO Na apostila de enquadramento nos termos da LC 496/88 de 24.06.88, publicada no DOE de 17.11.88 em nome de CELIO ROBERTO PEREIRA DE GODOY, RG. 11.204.890, Agente de Segurança Penitenciária-I, SQF-II-QSJ, onde se lê padrão 18-A, Tabela I da EV. I, leia-se padrão 19-A, Tabela I da EV. I, Vencimento I.

PENITENCIÁRIA DR. WALTER F.P. DE QUEIROZ-PIRAJUI

PORTARIAS DO DIRETOR DO SERV. ADMINISTRAÇÃO

DE 28-04-89.

CONCEDENDO o Adicional de Periculosidade a que se refere os arts. 1º e 2º da LC 315/83, c.c. o art. 18 da LC 585/88, mediante aplicação do percentual de 30% sobre o Nível I das respectivas Faixas, aos interessados abaixo, a partir de 20-04-89:

Escriturário - Faixa 1 - EV Nível Médio

ANA MARIA MARIN - RG 5.592.808

FLÁVIO BINI BORTOLINI - RG 16.825.605

LUCIMARA MENEGASSI PANDOLFI - RG 10.621.281

LUCILHE DE OLIVEIRA - RG 14.669.931

PENITENCIÁRIA DR. WALTER F. P. DE QUEIROZ-PIRAJUI

APOSTILAS DO DIRETOR DO SERV. ADMINISTRAÇÃO, DE

30-03-89

DECLARANDO:

nos termos dos arts. 1º e 2º das D.T. da LC 585/88, os funcionários/servidores a seguir relacionados, ficam com os cargos/funções-atividade de que são ocupantes, em quadros de acordo com o Anexo I - Anexo de Enquadramento das Classes - Escala de Vencimentos Nível Básico, na seguinte conformidade, a partir de 01-10-88;

OFICIAL DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO - FAIXA 4

Sebastião de Lima - RG 11.534.371 - Nível III - SQF-III;

Carlos Fanali - RG 9.656.676 - Nível II - SQF-II;

Alcino Ramos Moraes - 12.628.497 - Nível I - SQF-I;

Antonio Rivaldo de Angelo - 12.175.969 - Nv II-SQF-II;

AUXILIAR DE SERVIÇOS - Faixa 1

Clotilde Marques de Amorim - RG 9.393.910 - Nv II-SQF-II;

Arlindo Domiciano - RG 7.454.606 - Nv I - SQF-I;

MESTRE DE ARTESANATO - Faixa 6

Valdir Ruiz Barrozo - RG 10.621.358 - Nv I - SQF-I;

nos termos dos arts. 1º e 2º das D.T. da LC 585/88, os funcionários/servidores a seguir relacionados, ficam com os cargos/funções-atividade de que são ocupantes, em quadros de acordo com o Anexo II - Anexo de Enquadramento das Classes - Escala de Vencimentos Nível Médio, na seguinte conformidade, a partir de 01-10-88;

ALMOXARIFE - FAIXA 2

Luiz Francisco Paulovich - RG 8.724.751 - Nv I - SQF-I;

TÉCNICO AGRICULTURÁRIO - FAIXA 4

José Laudelino da Rosa - RG 9.710.384 - Nível I - SQF-I;

Lourenço Gomes Garcia - RG 2.622.322 - Nível II-SQF-II;

Oswaldo Donizeti Silva Gomes - RG 7.270.953 - Nv I-SQF-I;

Zeferino Zem Kobori - RG 10.204.362 - Nível II - SQF-II;

CHEFE DE SEÇÃO II - FAIXA 8

Marco Antonio Silveira da Costa - RG 4.338.219 - Nível III - SQF-III;

ESCRITURÁRIO - FAIXA 1

Cecília Elizabete Gonçalves Pereira - RG 7.393.919 - Nv II - SQF-II;

Edenir Isabel Ferreira Nogueira - RG 9.393.914 - Nv II - SQF-II;

Josi Fanali - RG 12.629.760 - Nível I - SQF-I;

Marasílvio Menegassi Pandolfi - RG 12.174.851 - Nível I - SQF-I;

Márcia Angélica Naresse - RG 13.909.727 - Nv I - SQF-I;

Maria Eunice Maciel de Landro - RG 6.199.255 - Nível II - SQF-II;

Márcia Benete Clemente - RG 13.496.056 - Nível II - SQF-II;

Maria de Fátima Vital Pereira - RG 7.711.151 - Nv III - SQF-III;

Marisa Aparecida Souza - RG 10.347.991 - Nv III - SQF-III;

Renata Cristina Pereira Cipriani Vital - RG 12.175.903 - Nível I - SQF-I;

Rosana de Fátima Renal Marino - RG 9.123.259 - Nv II-SQF-II;

Sônia Maria Gomes da Silva - RG 13.496.180 - Nv I - SQF-I;

Vera Lucia Silva Bromati - RG 12.174.821 - Nv. I - SQF-I;

Valter Ruiz Barrozo - RG 13.909.648 - Nível I - SQF-I;

MESTRE DE OFÍCIO - FAIXA 3

Ana Vira Gonçalves Crepalde - RG 5.880.504 - Nv I - SQF-I;

Assir Amaral - RG 14.808.055 - Nível I - SQF-I;

Celso Martins Ortiz - RG 13.914.103 - Nível I - SQF-I;

Elizabete Zago Zacari - RG 4.561.620 - Nível I - SQF-I;

João Aparecido Penteado - RG 9.915.317 - Nível I - SQF-I;

José Paulo Demilio - RG 4.227.375 - Nível I - SQF-I;

Orlando João Zanda - RG 2.565.720 - Nível I - SQF-I;

Otávio Aparecido Costa Sanches - RG 12.567.799 - Nível I - SQF-I;

Paulo Claro de Oliveira - RG 16.156.882 - Nível I - SQF-I;

Sergio Folhari - RG 15.243.099 - Nível I - SQF-I;

Sídney Soares - RG 10.347.974 - Nível I - SQF-I;

Tarcílio dos Santos Amaral - RG 13.496.183 - Nv I - SQF-I;

Vagner do Nascimento - RG 13.497.202 - Nível I - SQF-I;

MOTORISTA - FAIXA 1

Joa Carlos dos Santos - RG 8.973.999 - Nível I - SQF-I;

Luiz Carlos Tragante - RG 13.340.233 - Nível I - SQF-I;

Mauro Messias - RG 7.233.983 - Nível II - SQF-II;

Sebastião Zacari - RG 8.210.570 - Nível II - SQF-II;

OPERADOR DE MÁQUINAS - FAIXA 1

José Mamede Faustino - RG 11.415.794 - Nível I - SQF-I;

nos termos dos arts. 1º e 2º das D.T. da LC 585/88, os funcionários/servidores a seguir relacionados, ficam com os cargos/funções-atividade de que são ocupantes, em quadros de acordo com o Anexo III - Anexo de Enquadramento das Classes - Escala de Vencimentos Área Saúde Nível Básico, na seguinte conformidade, a partir de 01/10 de 1988;

AUXILIAR DE LABORATÓRIO - FAIXA 5

Irene Menogueti - RG 13.909.745 - Nível I - SQF-I;

nos termos dos arts. 1º e 2º das D.T. da LC 585/88, os funcionários/servidores a seguir relacionados, ficam com os cargos/funções-atividade de que são ocupantes, em quadros de acordo com o Anexo IV - Anexo de Enquadramento das Classes - Escala de Vencimentos Área Saúde Nível Médio, na seguinte conformidade, a partir de 01-10-88;

AUXILIAR DE ENFERMAGEM - FAIXA 3

Maria Aparecida da Silva - RG 3.540.238 - Nv III - SQF-III;

ENCARREGADO DE SETOR (LABORATÓRIO) - FAIXA 5

Gervásio Quirino - RG 9.255.000 - Nível II - SQF-I;

OPERADOR DE RAIO X - FAIXA 3

Carmen Lucia Léo Loureiro - RG 5.244.702 - Nv I - SQF-I;

PROTÉTICO - FAIXA 3

Maria Angélica Mangolin Navarro - RG 12.175.906 - Nível I - SQF-I;

de 21-04-89:-

DECLARANDO:

nos termos dos arts. 1º e 16, inciso I, letra "a", da LC 585/88, a gratificação "pró-labore" atribuída a MARIA LE FÁTIMA VITAL PEREIRA, RG 7.711.151, Escriturária, SQF-II-QSJ, designada para exercer a função de serviço público de Chefe de Seção II, da Seção de Pessoal, do Serviço de Administração, passa a corresponder, a contar de 01-10-88, a diferença entre o valor da Faixa 1, Nível III, Tabela I da Escala de Vencimentos Nível Médio acrescido das vantagens pecuniárias previstas no art. 12 da citada LC e da gratificação instituída pelo art. 9º, da mesma LC, e o valor da Faixa 8, Nível III, Tabela I, da Escala de Vencimentos Nível Médio, acrescido das mesmas vantagens e gratificação.

nos termos dos arts. 1º e 16, inciso I, letra "a", da LC 585/88, a gratificação "pró-labore" atribuída a MARISA APARECIDA SOUZA, RG 10.347.991, Escriturária, do SQF-II-QSJ, designada para exercer a função de serviço público de Chefe de Seção II, da Seção de Material e Patrimônio, do Serviço de Administração, passa a corresponder, a contar de 01-10-88, a diferença entre o valor da Faixa 1, Nível III, Tabela I da Escala de Vencimentos Nível Médio, acrescido das vantagens pecuniárias previstas no art. 12 da citada LC e da gratificação instituída pelo art. 9º da mesma LC, e o valor da Faixa 8, Nível III, Tabela I da Escala de Vencimentos Nível Médio, acrescido das mesmas vantagens e gratificação.

nos termos dos arts. 1º e 16, inciso I, letra "a", da LC 585/88, a gratificação "pró-labore" atribuída a MARISA APARECIDA SOUZA, RG 10.347.991, Escriturária, do SQF-II-QSJ, designada para exercer a função de serviço público de Chefe de Seção II, da Seção de Material e Patrimônio, do Serviço de Administração, passa a corresponder, a contar de 01-10-88, a diferença entre o valor da Faixa 1, Nível III, Tabela I da Escala de Vencimentos Nível Médio, acrescido das vantagens pecuniárias previstas no art. 12 da citada LC e da gratificação instituída pelo art. 9º da mesma LC, e o valor da Faixa 8, Nível III, Tabela I da Escala de Vencimentos Nível Médio, acrescido das mesmas vantagens e gratificação.

nos termos dos arts. 1º e 16, inciso I, letra "a", da LC 585/88, a gratificação "pró-labore" atribuída a MARIA APARECIDA SOUZA, RG 10.347.991, Escriturária, do SQF-II-QSJ, designada para exercer a função de serviço público de Chefe de Seção II, da Seção de Material e Patrimônio, do Serviço de Administração, passa a corresponder, a contar de 01-10-88, a diferença entre o valor da Faixa 1, Nível III, Tabela I da Escala de Vencimentos Nível Médio, acrescido das vantagens pecuniárias previstas no art. 12 da citada LC e da gratificação instituída pelo art. 9º da mesma LC, e o valor da Faixa 8, Nível III, Tabela I da Escala de Vencimentos Nível Médio, acrescido das mesmas vantagens e gratificação.

nos termos dos arts. 1º e 16, inciso I, letra "a", da LC 585/88, a gratificação "pró-labore" atribuída a MARIA APARECIDA SOUZA, RG 10.347.991, Escriturária, do SQF-II-QSJ, designada para exercer a função de serviço público de Chefe de Seção II, da Seção de Material e Patrimônio, do Serviço de Administração, passa a corresponder, a contar de 01-10-88, a diferença entre o valor da Faixa 1, Nível III, Tabela I da Escala de Vencimentos Nível Médio, acrescido das vantagens pecuniárias previstas no art. 12 da citada LC e da gratificação instituída pelo art. 9º da mesma LC, e o valor da Faixa 8, Nível III, Tabela I da Escala de Vencimentos Nível Médio, acrescido das mesmas vantagens e gratificação.

nos termos dos arts. 1º e 16, inciso I, letra "a", da LC 585/88, a gratificação "pró-labore" atribuída a MARIA APARECIDA SOUZA, RG 10.347.991, Escriturária, do SQF-II-QSJ, designada para exercer a função de serviço público de Chefe de Seção II, da Seção de Material e Patrimônio, do Serviço de Administração, passa a corresponder, a contar de 01-10-88, a diferença entre o valor da Faixa 1, Nível III, Tabela I da Escala de Vencimentos Nível Médio, acrescido das vantagens pecuniárias previstas no art. 12 da citada LC e da gratificação instituída pelo art. 9º da mesma LC, e o valor da Faixa 8, Nível III, Tabela I da Escala de Vencimentos Nível Médio, acrescido das mesmas vantagens e gratificação.

nos termos dos arts. 1º e 16, inciso I, letra "a", da LC 585/88, a gratificação "pró-labore" atribuída a MARIA APARECIDA SOUZA, RG 10.347.991, Escriturária, do SQF-II-QSJ, designada para exercer a função de serviço público de Chefe de Seção II, da Seção de Material e Patrimônio, do Serviço de Administração, passa a corresponder, a contar de 01-10-88, a diferença entre o valor da Faixa 1, Nível III, Tabela I da Escala de Vencimentos Nível Médio, acrescido das vantagens pecuniárias previstas no art. 12 da citada LC e da gratificação instituída pelo art. 9º da mesma LC, e o valor da Faixa 8, Nível III, Tabela I da Escala de Vencimentos Nível Médio, acrescido das mesmas vantagens e gratificação.

nos termos dos arts. 1º e 16, inciso I, letra "a", da LC 585/88, a gratificação "pró-labore" atribuída a MARIA APARECIDA SOUZA, RG 10.347.991, Escriturária, do SQF-II-QSJ, designada para exercer a função de serviço público de Chefe de Seção II, da Seção de Material e Patrimônio, do Serviço de Administração, passa a corresponder, a contar de 01-10-88, a diferença entre o valor da Faixa 1, Nível III, Tabela I da Escala de Vencimentos Nível Médio, acrescido das vantagens pecuniárias previstas no art. 12 da citada LC e da gratificação instituída pelo art. 9º da mesma LC, e o valor da Faixa 8, Nível III, Tabela I da Escala de Vencimentos Nível Médio, acrescido das mesmas vantagens e gratificação.

nos termos dos arts. 1º e 16, inciso I, letra "a", da LC 585/88, a gratificação "pró-labore" atribuída a MARIA APARECIDA SOUZA, RG 10.347.991, Escriturária, do SQF-II-QSJ, designada para exercer a função de serviço público de Chefe de Seção II, da Seção de Material e Patrimônio, do Serviço de Administração, passa a corresponder, a contar de 01-10-88, a diferença entre o valor da Faixa 1, Nível III, Tabela I da Escala de Vencimentos Nível Médio, acrescido das vantagens pecuniárias previstas no art. 12 da citada LC e da gratificação instituída pelo art. 9º da mesma LC, e o valor da Faixa 8, Nível III, Tabela I da Escala de Vencimentos Nível Médio, acrescido das mesmas vantagens e gratificação.

nos termos dos arts. 1º e 16, inciso I, letra "a", da LC 585/88, a gratificação "pró-labore" atribuída a MARIA APARECIDA SOUZA, RG 10.347.991, Escriturária, do SQF-II-QSJ, designada para exercer a função de serviço público de Chefe de Seção II, da Seção de Material e Patrimônio, do Serviço de Administração, passa a corresponder, a contar de 01-10-88, a diferença entre o valor da Faixa 1, Nível III, Tabela I da Escala de Vencimentos Nível Médio, acrescido das vantagens pecuniárias previstas no art. 12 da citada LC e da gratificação instituída pelo art. 9º da mesma LC, e o valor da Faixa 8, Nível III, Tabela I da Escala de Vencimentos Nível Médio, acrescido das mesmas vantagens e gratificação.

nos termos dos arts. 1º e 16, inciso I, letra "a", da LC 585/88, a gratificação "pró-labore" atribuída a MARIA APARECIDA SOUZA, RG 10.347.991, Escriturária, do SQF-II-QSJ, designada para exercer a função de serviço público de Chefe de Seção II, da Seção de Material e Patrimônio, do Serviço de Administração, passa a corresponder, a contar de 01-10-88, a diferença entre o valor da Faixa 1, Nível III, Tabela I da Escala de Vencimentos Nível Médio, acrescido das vantagens pecuniárias previstas no art. 12 da citada LC e da gratificação instituída pelo art. 9º da mesma LC, e o valor da Faixa 8, Nível III, Tabela I da Escala de Vencimentos Nível Médio, acrescido das mesmas vantagens e gratificação.

nos termos dos arts. 1º e 16, inciso I, letra "a", da LC 585/88, a gratificação "pró-labore" atribuída a MARIA APARECIDA SOUZA, RG 10.347.991, Escriturária, do SQF-II-QSJ, designada para exercer a função de serviço público de Chefe de Seção II, da Seção de Material e Patrimônio, do Serviço de Administração, passa a corresponder, a contar de 01-10-88, a diferença entre o valor da Faixa 1, Nível III, Tabela I da Escala de Vencimentos Nível Médio, acrescido das vantagens pecuniárias previstas no art. 12 da citada LC e da gratificação instituída pelo art. 9º da mesma LC, e o valor da Faixa 8, Nível III, Tabela I da Escala de Vencimentos Nível Médio, acrescido das mesmas vantagens e gratificação.

nos termos dos arts. 1º e 16, inciso I, letra "a", da LC 585/88, a gratificação "pró-labore" atribuída a MARIA APARECIDA SOUZA, RG 10.347.991, Escriturária, do SQF-II-QSJ, designada para exercer a função de serviço público de Chefe de Seção II, da Seção de Material e Patrimônio, do Serviço de Administração, passa a corresponder, a contar de 01-10-88, a diferença entre o valor da Faixa 1, Nível III, Tabela I da Escala de Vencimentos Nível Médio, acrescido das vantagens pecuniárias previstas no art. 12 da citada LC e da gratificação instituída pelo art. 9º da mesma LC, e o valor da Faixa 8, Nível III, Tabela I da Escala de Vencimentos Nível Médio, acrescido das mesmas vantagens e gratificação.

nos termos dos arts. 1º e 16, inciso I, letra "a", da LC 585/88, a gratificação "pró-labore" atribuída a MARIA APARECIDA SOUZA, RG 10.347.991, Escriturária, do SQF-II-QSJ, designada para exercer a função de serviço público de Chefe de Seção II, da Seção de Material e Patrimônio, do Serviço de Administração, passa a corresponder, a contar de 01-10-88, a diferença entre o valor da Faixa 1, Nível III, Tabela I da Escala de Vencimentos Nível Médio, acrescido das vantagens pecuniárias previstas no art. 12 da citada LC e da gratificação instituída pelo art. 9º da mesma LC, e o valor da Faixa 8, Nível III, Tabela I da Escala de Vencimentos Nível Médio, acrescido das mesmas vantagens e gratificação.

nos termos dos arts. 1º e 16, inciso I, letra "a", da LC 585/88, a gratificação "pró-labore" atribuída a MARIA APARECIDA SOUZA, RG 10.347.991, Escriturária, do SQF-II-QSJ, designada para exercer a função de serviço público de Chefe de Seção II, da Seção de Material e Patrimônio, do Serviço de Administração, passa a corresponder, a contar de 01-10-88, a diferença entre o valor da Faixa 1, Nível III, Tabela I da Escala de Vencimentos Nível Médio, acrescido das vantagens pecuniárias previstas no art. 12 da citada LC e da gratificação instituída pelo art. 9º da mesma LC, e o valor da Faixa 8, Nível III, Tabela I da Escala de Vencimentos Nível Médio, acrescido das mesmas vantagens e gratificação.

nos termos dos arts. 1º e 16, inciso I, letra "a", da LC 585/88, a gratificação "pró-labore" atribuída a MARIA APARECIDA SOUZA, RG 10.347.991, Escriturária, do SQF-II-QSJ, designada para exercer a função de serviço público de Chefe de Seção II, da Seção de Material e Patrimônio, do Serviço de Administração, passa a corresponder, a contar de 01-10-88, a diferença entre o valor da Faixa 1, Nível III, Tabela I da Escala de Vencimentos Nível Médio, acrescido das vantagens pecuniárias previstas no art. 12 da citada LC e da gratificação instituída pelo art. 9º da mesma LC, e o valor da Faixa 8, Nível III, Tabela I da Escala de Vencimentos Nível Médio, acrescido das mesmas vantagens e gratificação.

nos termos dos arts. 1º e 16, inciso I, letra "a", da LC 585/88, a gratificação "pró-labore" atribuída a MARIA APARECIDA SOUZA, RG 10.347.991, Escriturária, do SQF-II-QSJ, designada para exercer a função de serviço público de Chefe de Seção II, da Seção de Material e Patrimônio, do Serviço de Administração, passa a corresponder, a contar de 01-10-88, a diferença entre o valor da Faixa 1, Nível III, Tabela I da Escala de Vencimentos Nível Médio, acrescido das vantagens pecuniárias previstas no art. 12 da citada LC e da gratificação instituída pelo art. 9º da mesma LC, e o valor da Faixa 8, Nível III, Tabela I da Escala de Vencimentos Nível Médio, acrescido das mesmas vantagens e gratificação.

nos termos dos arts. 1º e 16, inciso I, letra "a", da LC 585/88, a gratificação "pró-labore" atribuída a MARIA APARECIDA SOUZA, RG 10.347.991, Escriturária, do SQF-II-QSJ, designada para exercer a função de serviço público de Chefe de Seção II, da Seção de Material e Patrimônio, do Serviço de Administração, passa a corresponder, a contar de 01-10-88, a diferença entre o valor da Faixa 1, Nível III, Tabela I da Escala de Vencimentos Nível Médio, acrescido das vantagens pecuniárias previstas no art. 12 da citada LC e da gratificação instituída pelo art. 9º da mesma LC, e o valor da Faixa 8, Nível III, Tabela I da Escala de Vencimentos Nível Médio, acrescido das mesmas vantagens e gratificação.

nos termos dos arts. 1º e 16, inciso I, letra "a", da LC 585/88, a gratificação "pró-labore" atribuída a MARIA APARECIDA SOUZA, RG 10.347.991, Escriturária, do SQF-II-QSJ, designada para exercer a função de serviço público de Chefe de Seção II, da Seção de Material e Patrimônio, do Serviço de Administração, passa a corresponder, a contar de 01-10-88, a diferença entre o valor da Faixa 1, Nível III, Tabela I da Escala de Vencimentos Nível Médio, acrescido das vantagens pecuniárias previstas no art. 12 da citada LC e da gratificação instituída pelo art. 9º da mesma LC, e o valor da Faixa 8, Nível III, Tabela I da Escala de Vencimentos Nível Médio, acrescido das mesmas vantagens e gratificação.